

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano X | Edição nº 1031A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
 Poder Legislativo	17
Atos Legislativos	17
Atos de Mesa	17

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2444, de 19 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na lei municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas de Agente de Trânsito, carga horária – 12/36hs., referência 4B do Anexo XIII – Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 2º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Motorista, carga horária – 44hs. semanais, referência 6A (Seis A) do Anexo XIII – Quadro Geral Empregos de Provimento Efetivo, Denominação, Quantidade de Empregos, Carga Horária Semanal, Referência Salarial e Requisitos para Provimento, constante da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017.

ARTIGO 3º - Os Anexos XIII e XV da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 19 de Outubro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XIII**LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017****QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE DE EMPREGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.**

QUANT	DENOMINAÇÃO EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALARIAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
21	Agente Administrativo de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
18	Agente Administrativo I	40	6A	Ensino Médio completo com curso técnico contábil e informática
18	Agente Administrativo II	40	9	Superior Completo
02	Agente Almoxarifado	40	6A	Ensino Médio completo
47	Agente Comunitário de Saúde	40	Lei Federal 12.994	Ensino Fundamental completo
11	Agente Controle Vetores	40	Lei Federal 12.994	Ensino Fundamental
33	Agente de Cozinha	40	4B	Ensino Fundamental
17	Agente de Organização Escolar I	40	4B	Ensino Médio completo
10	Agente de Organização Escolar II	40	4B	Ensino Médio completo com básico em Informática
06	Agente de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
24	Agente de Serviços de Ensino Infantil	40	4B	Ensino Fundamental
60	Agente de Serviços Escolar	40	4B	Ensino Fundamental
65	Agente de Serviços Gerais	44	4B	Ensino Fundamental incompleto
90	Agente de Serviços I (Carregador, Coletor de Lixo, Cobrador, Dedetizador, Porteiro, Braçal, Vigia Escolar, Vigia Noturno e Zelador)	44	4B	Ensino Fundamental Incompleto
39	Agente de Serviços II (Ajudante de Bombeiros, Ajudante de Encanador, Ajudante Mecânico, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro, Jardineiro, Leiturista, Coveiro e Lavador)	44	4B	Ensino Fundamental com conhecimento na área
27	Agente de Serviços III (Garagista, Carpinteiro, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina de Leite, Pedreiro e Soldador)	44	4B	Ensino Médio completo com conhecimento na área
06	Agente de Trânsito	12/36	4B	Ensino Médio completo
09	Agente de Vigilância Sanitária	40	6A	Ensino Médio completo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

04	Agente Fiscal	40	8A	Ensino Médio completo
03	Agente Mecânico	44	5B	Ensino Médio completo
02	Agente Mecânico Auto Elétrica	44	5A	Ensino Médio completo
01	Ajudante de Eletricista	44	5A	Ensino Fundamental com conhecimento na área
06	Assessor Jurídico	40	6A	Bacharel em Ciências Jurídicas
08	Assistente Social	20 30	6A 8A	Superior em Serviço Social com registro no CRAS
20	Atendente Consultório Dentário	40	5A	Ensino Médio completo com Certificado em Atendente de Consultório Dentário (ACD)
04	Auxiliar de Campo	40	4B	Ensino Médio completo
37	Auxiliar de Creche	40	4B	Ensino Médio Completo
15	Auxiliar de Enfermagem	40	4B	Ensino Médio completo com técnico com registro no COREN
02	Bibliotecário	20 40	6A 9	Superior em Biblioteconomia com registro no órgão específico
01	Confeiteiro	40	4B	Ensino Médio Completo com prova prática.
01	Contador	40	10A	Superior Ciências Contábeis e Registro no CRC
17	Dentista	20 40	8A 8AA	Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia
16	Educador Recreativo	40	4B	Ensino Médio completo
03	Eletricista	44	6C	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
15	Enfermeiro	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
01	Engenheiro Agrônomo	40	9 A	Superior em Engenharia Agrônoma e registro no CREA
02	Engenheiro Civil	20	9	Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
01	Engenheiro de Alimentos	40	9 A	Superior em Engenharia de Alimentos e registro no CREA
03	Farmacêutico	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia
04	Fisioterapeuta	20	7A	Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
04	Fonoaudiólogo	20 30	7A 8A	Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
01	Gestor de Compras	40	10A	Superior em Administração e registro no Conselho Regional de Administração
01	Gestor de Finanças	40	10A	Superior em Administração ou Economia Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
01	Gestor de Pessoas	40	10A	Superior com especialização em Recursos Humanos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Gestor de Tributos	40	10A	Superior em Administração ou Economia e Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
32	Guarda Municipal	12/36	5A	Ensino Médio completo
03	Médico Cardiologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Cirurgião Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Clínico Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Dermatologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico do Trabalho	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Endocrinologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Ginecologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Neurologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Oftalmologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Ortopedista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Otorrinolaringologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
05	Médico Pediatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Plantonista	12	R\$ 1.199,55 plantão de 12 horas	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Programa Saúde da Família	40	11	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Psiquiatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Sanitarista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Urologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
01	Mestre de Obras	44	5A	Ensino Médio
60	Motorista	44	6A	Ensino Médio com CNH Categoria "D" e "E"
04	Nutricionista	30	8A	Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição
10	Operador de Máquinas Pesadas	44	5B	Ensino Médio com CNH Categoria "D" e "E"
02	Padeiro	40	4B	Ensino Fundamental
04	Procurador Jurídico	20 40	10A 10AA	Superior completo e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil
08	Psicólogo	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Psicologia e Registro no CRP
12	Secretário de Escola	40	6A	Ensino Médio com conhecimento em informática

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

03	Técnico Agrícola	40	6C	Ensino Médio e Técnico Agrícola com registro no órgão específico
31	Técnico de enfermagem	40	5A	Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREN
01	Técnico de Segurança do Trabalho	40	8A	Ensino Médio e curso Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho com registro no órgão específico
04	Técnico em Informática	20 30 40	5A 6A 7A	Superior em Ciência da Computação ou Processamento de Dados
06	Telefonista	30	4B	Ensino Médio
04	Terapeuta Ocupacional	40	8A	Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
01	Veterinário	40	8A	Superior em Veterinária com registro no órgão específico Conselho Regional de Medicina Veterinária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XV**LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017****TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS**

REFERÊNCIA	VALOR R\$
4B	1.583,01
5A	1.722,64
5B	1.888,38
6A	2.023,58
6C	2.199,38
7A	2.378,08
8A	2.795,37
8AA	5.590,68
9	3.282,81
9A	6.565,62
10A	3.857,00
10AA	7.713,99
11	11.668,38

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Código CBO	Família / Ocupação	Descrição
5172-20	Agente de trânsito Agente de transporte e trânsito, Auxiliar de tráfego, Operador de tráfego	5172: Policiais, guardas-civis municipais e agentes de trânsito

Descrição sumária: -

Investigam, reprimem e previnem infrações como contrabando, tráfico de drogas, crimes fazendários e previdenciários e crimes eleitorais. Controlam bens, serviços e movimentação de pessoas. Mantêm a ordem, o controle e a segurança nas áreas do porto organizado, e também, nas áreas internas e externas das unidades prisionais monitorando presos e acompanhando-os em suas atividades; patrulham ostensivamente as rodovias e vias mantendo a fluidez e segurança do trânsito fiscalizando o cumprimento das leis de trânsito; colaboram com a segurança pública fazendo rondas em áreas determinadas e protegem pessoas, bens públicos, serviços e instalações.

Formação e experiência: -

Requer-se ensino médio completo, com exceção do agente da polícia federal, que tem como pré-requisito de concurso o ensino superior completo. Complementam a escolaridade formal com curso profissionalizante de duzentas a quatrocentas horas-aula. Para ingressar como policial legislativo, guarda portuário e policial penal não é necessário comprovar experiência. O exercício pleno das atividades ocorre após quatro a cinco anos de experiência. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5. 598/2005.

Condições gerais de exercício:-

Trabalham em entidades públicas de defesa, segurança e trânsito. Os agentes de trânsito e guardas portuários trabalham como assalariados celetistas. Os policiais federais, policiais legislativos, policiais penais, rodoviários e os guardas-civis municipais são estatutários. Trabalham em equipe sob supervisão ocasional. As atividades podem ser exercidas em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos e

noturnos, em revezamento de turno e em horários irregulares. Estão sujeitos a trabalho sob pressão, levando-os a situação de estresse. Permanecem em pé por longos períodos. Com exceção do policial legislativo, podem ser expostos a materiais tóxicos e ruído intenso.

Notas:-

N.A.

Atividades:-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

A - INVESTIGAR INFRAÇÕES PENAIS

Conferir documentos de pessoas e veículos; Consultar banco de dados.

B - REPRIMIR INFRAÇÕES

Efetuar prisões em Flagrante.

F - PATRULHAR OSTENSIVAMENTE VIAS E RODOVIAS

Atender acidentes de trânsito; Transportar vítimas de acidentes; Interditar via pública em condições adversas; Auxiliar usuário na via pública; Realizar operações de combate ao crime em geral; Remover animais da faixa de domínio da via; Inspeccionar cargas; Escortar veículos e cargas especiais; Realizar comboios de veículos; Acionar meios para extinção de focos de incêndio às margens da via; Embargar obras na faixa de domínio da via; Escortar autoridades; Trabalhar em parcerias com outros órgãos para fiscalização

G - MANTER A FLUIDEZ E SEGURANÇA DO TRÂNSITO URBANO, RODOVIÁRIO E DE VIAS DE ACESSO

Monitorar trânsito em unidades móveis; Monitorar trânsito em postos fixos de observações; Interagir em situações emergenciais; Remover obstáculos das vias públicas; Sinalizar obstáculos e existência de obras nas vias públicas; Criar rotas alternativas para o tráfego; Solicitar auxílio para desobstrução total da via; Orientar condutores por meio de gestos e apitos; Atuar em interseções de vias; Elaborar projetos relacionados a sinalização viária; Prestar informações sobre trânsito; Solicitar manutenção de vias públicas; Sincronizar semáforo às condições de trânsito; Intervir no tráfego em situações de eventos; Sugerir medidas para melhoria do trânsito.

H - FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS LEIS DE TRÂNSITO

Analisar documentação do condutor e do veículo; Fiscalizar transporte de produtos perigosos e controlados; Autuar infratores; Vistoriar veículo em processo de remoção; Lacrar veículo para remoção; Documentar processo de remoção de veículo; Participar de bloqueios nas vias públicas para fiscalização; Operar equipamentos de controle de velocidade de veículos; Fiscalizar sistema de transportes públicos rodoviários; Fiscalizar serviços de escolta; Apreender veículo; Fiscalizar dimensões e peso de cargas e veículos.

K - COLABORAR COM A SEGURANÇA PÚBLICA

Promover segurança nas escolas e imediações; Prestar assistência aos transeuntes; Fazer rondas ostensivas em áreas determinadas; Acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência; Prestar segurança na realização de eventos públicos; Prestar assistência à população em casos de calamidades públicas; Preservar local do crime.

L - PROTEGER BENS PÚBLICOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

Prestar assistência ao cumprimento da legislação municipal.

Y - COMUNICAR-SE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Redigir relatórios; Preencher formulários; Dialogar com usuário; Comunicar-se por códigos.

Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Demonstrar sensatez; Demonstrar capacidade de iniciativa; Demonstrar discernimento; Demonstrar capacidade de observação; Demonstrar capacidade de identificar situações discrepantes; Demonstrar auto controle; Demonstrar polidez; Demonstrar capacidade de liderança; Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; Demonstrar capacidade de equilíbrio emocional; Demonstrar segurança; Demonstrar discrição; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de contornar situações adversas; Demonstrar capacidade de trabalhar sob pressão; Demonstrar disciplina; Demonstrar capacidade de administrar conflitos; Demonstrar capacidade de negociação; Demonstrar firmeza; Demonstrar capacidade de imparcialidade.

Fonte: <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/relatorio/relatorioTemplateWordFamilia.jsf>

AT - AGENTE DE TRÂNSITO

Código CBO	Família / Ocupação	Descrição
7823-20	Condutor de ambulância Condutor de transporte de pacientes, Condutor de veículos ambulatoriais, Motorista de ambulância	7823: Motoristas de veículos de pequeno e médio porte

Descrição sumária: -

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.

Formação e experiência: -

Para o exercício dessas ocupações requer-se a quarta série do ensino fundamental. Requer-se também curso básico de qualificação profissional com até duzentas horas-aula, especificamente para o condutor de ambulância, o motorista de táxi e o motorista de furgão ou veículo similar. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional, para o motorista de furgão ou veículo similar, e entre quatro e cinco anos, para o motorista de carro de passeio. O condutor de ambulância não exige experiência anterior para o pleno exercício de suas atividades. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5. 598/2005.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Condições gerais de exercício:-

Atuam predominantemente nas atividades anexas e auxiliares do transporte, porém podem trabalhar de forma indistinta nas diversas atividades econômicas. São empregados com carteira assinada, exceto o motorista de táxi, que trabalha como autônomo ou por conta-própria. O trabalho é realizado de forma individual, em veículos, em horários irregulares, sob supervisão permanente (motorista de furgão ou veículo similar e motorista de carro de passeio) ou sob supervisão ocasional (motorista de táxi). O condutor de ambulância trabalha em equipe, em rodízio de turnos. Trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse constante, e ficam expostos a ruído intenso.

Notas:-**Categoria da CNH/Realização do Curso Especializado no Transporte de Emergência**

A categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH para condutores de veículos de emergência **varia de acordo com o porte da ambulância (ou seja, de acordo com o “tipo” de veículo a que corresponder a ambulância).**

Art. 145

Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser maior de vinte e um anos;

II - Estar habilitado:

a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e

b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;

III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

(Redação do inciso III dada pela Lei n. 14.071/20, em vigor a partir de 12ABR21)

IV - Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

§ 1º A participação em curso especializado previsto no inciso IV independe da observância do disposto no inciso III. (Incluído, como parágrafo único, pela Lei nº 12.619, de 2012; e renumerado para § 1º, pela Lei nº 13.154, de 2015).

§ 2º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 145-A.

Além do disposto no art. 145, para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran.

(Artigo 145-A incluído pela Lei n. 12.998/14)

Código de trânsito brasileiro - artigo 145A

– Registro de EAR na CNH.

Os veículos “ambulância” são considerados, pelo *Código de Trânsito Brasileiro (CTB)*, como de “emergência”:

CTB, art. 145. [...] para conduzir veículo de emergência [...], o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ser maior de vinte e um anos;

II – Estar habilitado;

III – Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

IV – Ser aprovado em curso especializado [...].

Art. 145-A. Além do disposto no art. 145, para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran. Resolução 789/20. Resolução CONTRAN 168/04.

**CNH categoria B**

Entre todos os tipos de CNH, a categoria B é a mais comum, sendo geralmente denominada como “categoria de carro de passeio”. Com ela, é possível dirigir veículos automotores de 4 rodas, com capacidade de conduzir até 8 passageiros. Além disso, os veículos dessa categoria não podem exceder o peso bruto total de 3.500 kg.

Exemplos de veículos permitidos para CNH B: Automóvel, caminhonete, camioneta, utilitário.

Importante mencionar que a categoria B não permite que o motorista conduza veículos de duas ou três rodas.

**CNH categoria C**

Neste tipo de categoria de CNH “C”, o motorista é **habilitado para conduzir todos os tipos de automóveis da categoria “B”, além dos veículos de transporte de carga não articulados**, com mais de 3.500 kg de peso bruto total.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

O condutor com carteira de habilitação C também está restrito a transportar até 8 passageiros.

Exemplos de veículos permitidos para CNH C: Caminhões, Tratores, Máquinas agrícolas e Movimentação de carga.

Para o motorista conseguir tirar a carteira de habilitação C, é **necessário estar habilitado na categoria "B" por 1 ano**. Além disso, o condutor não poderá cometer infração grave, gravíssima ou cometer mais que uma infração média no período de 12 meses.

Vale mencionar que, da carteira de habilitação C em diante, **os motoristas precisarão realizar, além do exame médico e psicotécnico, o exame toxicológico de larga janela de detecção.**

**CNH categoria D**

Com a carteira de motorista na categoria D, o condutor estará autorizado a dirigir **veículos motorizados utilizados no transporte de passageiros, com mais de oito lugares**. Além disso, o motorista também poderá conduzir todos os outros veículos incluídos nos tipos de CNH B e C.

Exemplos de veículos permitidos para CNH D: Ônibus, Micro-ônibus, Vans.

Para aqueles que desejam tirar a carteira nacional de habilitação na categoria D, é **necessário estar habilitado na categoria "B" por pelo menos 2 anos**, ou então ter ao menos **1 ano de categoria "C" registrado**. O condutor durante esse período de transição, também não poderá cometer nenhuma infração grave, gravíssima ou cometer mais do que uma infração média no período de 12 meses que antecedem o período de mudança da CNH.

Os motoristas também deverão cumprir algumas etapas para obter a CNH de categoria D, como realizar o exame médico e psicotécnico, e também o **exame toxicológico de larga janela de detecção**.

**CNH categoria E**

Por fim, a carteira de habilitação nacional de categoria "E" é uma das mais completas, visto que permite conduzir todos os veículos das categorias anteriores, como a B, C e D.

Além disso, neste tipo de categoria de CNH, o **motorista poderá dirigir veículos com unidades acopladas (reboque, semirreboque, trailer ou articulada) que possuem cerca de 6.000 kg ou mais de peso bruto total**, ou cuja lotação do veículo exceda a 8 lugares.

Este tipo de CNH E também permite conduzir veículos com mais de uma unidade tracionada, independentemente do seu peso bruto ou capacidade de tração, como por exemplo, trailers.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Exemplos de veículos permitidos para CNH E: Caminhões e Carretas, com reboques e semirreboques articulados, Automóvel tracionando trailer e Ônibus articulado "Sanfonado ou minhocão".

Para conseguir obter o tipo de CNH E, o condutor deverá ter em seu registro de habilitação 1 ano nas carteiras de motoristas de categorias "C" ou "D".

E assim como nas categorias anteriores, o condutor não poderá ter infrações graves, gravíssimas ou cometer mais do que uma infração média no período de 12 meses.

Vale ressaltar que, para conseguir obter o tipo de categoria de CNH E, o motorista precisará realizar os exames médicos e psicotécnicos, além de realizar o **Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção**, segundo a Lei [13.103/2015](#), conhecida também como "Lei do Caminhoneiro".

Atividades:-**A - DIRIGIR VEÍCULOS**

Checar indicações dos instrumentos do painel; Ajustar bancos e retrovisores; Detectar problemas mecânicos; Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais; Buscar local seguro em caso de perigo; Desviar de obstáculos; Evitar paradas bruscas; Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; Isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais; Destruar portas do veículo apenas em local seguro; Acionar sinais luminosos e sonoros; Realizar ultrapassagens seguras; Acionar sinais sonoros e luminosos de emergência; Antecipar manobras de outros condutores; Sinalizar local de ocorrência; Realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos; Evitar arrancadas bruscas.

B - TRANSPORTAR PESSOAS, CARGAS, VALORES, PACIENTES E MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO

Cumprir ordem de serviço; Devolver objetos esquecidos no interior do veículo; Calcular distância do local de destino; Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência; Definir itinerários; Calcular tempo de chegada ao destino; Controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor); Acomodar ocupantes no veículo.

C - AUXILIAR EQUIPE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (RCP); Conduzir maca; Auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância; Trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância; Auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso; Auxiliar na montagem do equipo de soro; Auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros; Auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte; Auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma; Auxiliar na

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

imobilização de membros de paciente em situação em trauma; Auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento; Auxiliar na realização de manobra de desengasgo.

D - REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO

Identificar avarias no veículo; Verificar nível do combustível; Abastecer veículo; Limpar parte interna e externa do veículo; Verificar estado dos pneus; Testar sistema elétrico; Higienizar veículos; Verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório; Testar sistema de freios; Conferir equipamentos obrigatórios do veículo; Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; Trocar pneus; Verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório.

E - MANOBRAR VEÍCULOS

Identificar obstáculos ao redor do veículo; Controlar velocidade de manobra; Estacionar veículo; Localizar veículo no pátio de estacionamento; Sinalizar local em caso de estacionamento emergencial.

F - USAR EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ESPECIAIS

Verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); Auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância; Auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares; Verificar equipamentos de comunicação; Utilizar software de navegação.

G - EFETUAR PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS

Informar valor a receber; Receber numerário, notas promissórias, cheques; Emitir comprovantes de prestação de serviços ou entrega de mercadorias (recibos, boletos); Efetuar prestação de contas; Assinar comprovante de débito no fornecimento de combustíveis.

Y - COMUNICAR-SE

Preencher relatórios de controle; Orientar acompanhante no transporte de paciente; Informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância); Relatar ocorrências durante a realização do trabalho; Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais; Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; Solicitar socorro mecânico; Relatar problemas mecânicos do veículo; Relatar atrasos; Registrar ficha de entrada do paciente na unidade de saúde; Consultar central de atendimento para orientações.

Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; Trabalhar em equipe; Demonstrar criatividade; Demonstrar cortesia; Demonstrar capacidade visual espacial; Tratar clientes com polidez; Dirigir defensivamente; Demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente; Demonstrar capacidade de equilíbrio emocional; Demonstrar capacidade de análise; Trabalhar sob pressão; Demonstrar capacidade de autocontrole.

Fonte: <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/relatorio/relatorioTemplateWordFamilia.jsf>

CDA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Atos de Mesa****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.brEmail : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br**Estado de São Paulo - Brasil****ATO DA MESA Nº 18/2022****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:****DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO**

ARTIGO 1º - Fica alterado o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2022 - Comemoração ao Dia do Funcionário Público, para o dia 31 de outubro de 2022, segunda-feira.

ARTIGO 2º - Fica suspenso o expediente do dia 01 de novembro de 2022, dia que antecede o feriado do dia 02 de novembro de 2022 - Dia de Finados, portanto ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, voltando às atividades normais somente dia 03 de novembro de 2022.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de outubro de 2022.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA
FILHO:04570934803Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO FRANCA
FILHO:04570934803
Dados: 2022.10.19 10:18:51
-03'00'**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**
Presidente da Câmara Municipal**WALTER AL. SILVA RODRIGUES**
1º Secretário**RICARDO SANCHES LIMA**
Vice-Presidente**LUCIENE AP. C. FACHINI**
2ª Secretária